IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estudo Técnico Preliminar 13/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23186.001837/2026-98

2. Descrição da necessidade

A contratação de **02 (dois) Auxiliares Educacionais (AE), com jornada de 20 (vinte) horas semanais cada**, justifica-se pela necessidade de assegurar aos estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados no Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Venda Nova do Imigrante o pleno acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e demais normas que disciplinam a educação inclusiva.

A contratação visa atender às demandas identificadas pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne) e pela Diretoria de Ensino, garantindo **suporte e acompanhamento educacional** aos estudantes com necessidades educacionais específicas durante o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Cabe destacar que o Campus não dispõe de servidores em quantitativo suficiente e com atribuições específicas para atender, de forma contínua, às demandas de acompanhamento educacional desses estudantes, tornando necessária a contratação de **empresa especializada** para disponibilização desses profissionais.

A contratação contempla **01 (um) posto de Auxiliar Educacional (AE) para início imediato**, bem como **01 (um) posto adicional de Auxiliar Educacional (AE)**, cuja ativação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e ao interesse da Administração.

Portanto, a disponibilização desses profissionais configura-se como medida indispensável para garantir a efetividade das políticas institucionais de inclusão, assegurando condições adequadas de acessibilidade, igualdade de oportunidades e permanência dos estudantes durante sua trajetória acadêmica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE)	Fabricia Ribeiro Mattos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Natureza da Contratação

Os serviços que se deseja contratar são classificados como **serviços comuns**, pois podem ser prestados por diversas empresas especializadas do ramo, sendo possível estabelecer padrões objetivos de qualidade e desempenho para fins de julgamento das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Caracterizam-se como **serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, em razão da necessidade de disponibilização contínua dos profissionais nas dependências do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante para atendimento das demandas educacionais, nos termos da legislação aplicável.

Configuram-se, ainda, como **serviços de natureza continuada**, uma vez que sua interrupção compromete diretamente o atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas, prejudicando a execução das atividades de ensino e o cumprimento das políticas institucionais de inclusão e acessibilidade.

Tratam-se de serviços de necessidade permanente. Sua interrupção poderá acarretar prejuízos à Administração e aos estudantes atendidos, comprometendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos discentes público-alvo da educação especial.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Requisitos do Objeto

A contratação compreenderá **02 (dois) postos de Auxiliar Educacional (AE), com jornada de 20 (vinte) horas semanais cada**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

O primeiro posto de Auxiliar Educacional (AE) terá início imediato. O segundo posto de Auxiliar Educacional (AE) será disponibilizado somente mediante disponibilidade orçamentária e interesse da Administração, sendo sua ativação condicionada à necessidade do Campus.

As atividades serão desempenhadas no ambiente escolar, inclusive em sala de aula, laboratórios, biblioteca, setores administrativos, Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne) e demais espaços do Campus. Os profissionais também poderão acompanhar estudantes em atividades externas vinculadas ao ensino, à pesquisa, à extensão, às visitas técnicas, aos eventos institucionais e às demais ações acadêmicas promovidas pelo Ifes, quando necessário.

Os serviços serão prestados de acordo com o horário de funcionamento do Campus e conforme as necessidades dos estudantes atendidos, podendo haver reorganização da jornada de trabalho, observada a legislação trabalhista vigente e as necessidades da Administração.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados para o exercício da função de Auxiliar Educacional (AE), enquadrados no Código Brasileiro de Ocupações – CBO nº 2394-10 – Auxiliar de Orientação Educacional, com curso superior completo em Pedagogia, Educação Especial ou demais licenciaturas na área da Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização em Educação Especial, Educação Inclusiva, Atendimento Educacional Especializado – AEE ou área correlata, bem como experiência mínima de 6 (seis) meses no acompanhamento cotidiano de estudantes público-alvo da Educação Especial, atuando na mediação do processo de ensino e aprendizagem.

A empresa contratada será responsável pela gestão da mão de obra, pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de saúde e segurança do trabalho, bem como pela substituição imediata dos profissionais em casos de ausência, afastamentos, férias ou desligamentos, de modo a evitar interrupções na prestação dos serviços.

Atribuições dos Auxiliares Educacionais (AE)

Os profissionais deverão desempenhar **atividades de apoio educacional aos estudantes com necessidades educacionais específicas**, incluindo, entre outras:

- Acompanhar estudantes com necessidades educacionais específicas durante as atividades acadêmicas;
- Auxiliar na execução das atividades pedagógicas, promovendo maior autonomia dos estudantes;
- Colaborar com docentes, equipe pedagógica, Napne e demais profissionais envolvidos no processo educacional;
- Auxiliar na organização e adaptação de materiais e recursos pedagógicos, quando solicitado;
- Acompanhar os estudantes em atividades institucionais internas e externas relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem;
- Registrar as atividades desenvolvidas e apresentar relatórios quando solicitado;
- Zelar pelo cumprimento das normas institucionais e pela preservação do ambiente escolar;
- Exercer outras atividades correlatas compatíveis com a função.

Perfil dos Profissionais

Os profissionais deverão estar devidamente habilitados para o exercício da função de **Auxiliar Educacional (AE)** e atender aos requisitos mínimos de formação e experiência estabelecidos para a contratação, quais sejam: **curso superior completo em Pedagogia, Educação Especial ou demais licenciaturas na área da Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, acrescido de especialização em Educação Especial, Educação Inclusiva, Atendimento Educacional Especializado – AEE ou área correlata, bem como experiência mínima de 6 (seis) meses no acompanhamento cotidiano de estudantes público-alvo da Educação Especial**, além de apresentar:

- Capacidade física e mental para o desempenho das atividades;
- Boa comunicação interpessoal;
- Postura ética e responsabilidade profissional;
- Capacidade de trabalho em equipe;
- Assiduidade e pontualidade;
- Conhecimento das atribuições inerentes à função;
- Aptidão para executar todas as atividades previstas na contratação.

Outros Requisitos

Os serviços serão prestados de segunda-feira a sexta-feira, em jornada de **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas conforme a necessidade do Campus. Excepcionalmente, poderão ocorrer atividades aos sábados, mediante reorganização da jornada semanal e observada a legislação trabalhista aplicável.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado da contratação foi realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

5.2 A pesquisa de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública demonstrou que as demandas de **Auxiliar Educacional (AE)** e de profissionais com atribuições de apoio educacional similares são atendidas, de forma recorrente, por meio da contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.3 Para a formação da cesta de preços, foram selecionadas contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública Federal, prioritariamente no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, considerando-se a similaridade das atribuições, dos requisitos de formação e das condições de execução dos serviços.

Foram considerados os **valores vigentes das contratações em execução**, inclusive aqueles decorrentes de termos aditivos, repactuações ou apostilamentos, conforme o caso. Nas contratações cuja jornada semanal difere daquela prevista para a presente contratação, os valores foram proporcionalizados para a jornada de **20 (vinte) horas semanais**, de modo a estabelecer base uniforme de comparação.

A tabela abaixo consolida as contratações similares utilizadas como referência no levantamento de mercado:

Órgão/Unidade	Contrato	Cargo/Função	Carga horária	Valor mensal vigente	Valor proporcional – 20h
Ifes – Campus Santa Teresa	07/2025	Auxiliar Educacional	44h	R$ 6.687,35	**R$ 3.039,70**
Ifes – Campus Centro-Serrano	06/2024	Auxiliar Educacional	30h	R$ 5.319,11	**R$ 3.546,07**
Ifes – Campus Serra	02/2024	Auxiliar Educacional	20h	R$ 5.583,43	**R$ 5.583,43**
IF Sudeste MG – Campus Muriaé	95/2026	Profissional Educacional Especializado	20h	R$ 5.182,32	**R$ 5.182,32**
Ifes – Campus Nova Venécia	05/2025	Auxiliar Educacional	30h	R$ 6.310,80	**R$ 4.207,20**
Média	—	—	—	—	**R$ 4.311,74**

5.4 A tabela abaixo consolida o item objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de postos	Quantidade (meses)
1	Auxiliar Educacional (AE) – 20 horas semanais	Posto/mês	2	12

5.5 O levantamento de mercado evidenciou a existência de empresas aptas à prestação dos serviços de Auxiliar Educacional (AE), demonstrando a viabilidade da contratação pretendida. Os 02 (dois) postos possuem a mesma natureza, atribuições, requisitos de qualificação e condições de execução, sendo reunidos em um único item. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica serão limitados àqueles estritamente necessários para assegurar a adequada execução contratual, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Entendemos que, para a Administração, a solução mais viável e segura do ponto de vista das contratações administrativas é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para disponibilização de **02 (dois) Auxiliares Educacionais (AE), com jornada de 20 (vinte) horas semanais cada**, a ser realizada mediante licitação.

6.2 A solução da contratação consiste na manutenção de postos de Auxiliar Educacional (AE), de acordo com os requisitos estabelecidos, com a finalidade de atender às necessidades educacionais do Campus, sujeitos à orientação e fiscalização do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne) e da Diretoria de Ensino, proporcionando aos estudantes com necessidades educacionais específicas condições adequadas de acessibilidade, inclusão, acompanhamento e participação nas atividades acadêmicas.

6.3 Os serviços objeto desta contratação são amplamente ofertados por empresas especializadas, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado, sendo técnica e economicamente viável a contratação pretendida. A jornada de trabalho será de **20 (vinte) horas semanais**, e os serviços contínuos serão prestados no horário compreendido entre **7h e 22h**, de segunda-feira a sexta-feira, ou, excepcionalmente, aos finais de semana, conforme a necessidade do serviço, admitida a compensação de horas, desde que observada a legislação aplicável.

6.4 A Administração poderá efetuar alterações nos horários de prestação dos serviços, de acordo com o interesse público e as necessidades institucionais. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observados os requisitos e limites previstos no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Considerando as demandas identificadas pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne) e pela Diretoria de Ensino, estima-se a contratação de **02 (dois) Auxiliares Educacionais (AE), com jornada de 20 (vinte) horas semanais cada**, para atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados no Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

7.2 A previsão contempla **01 (um) posto de Auxiliar Educacional (AE) para início imediato**, por constituir demanda atual do Campus. O **segundo posto de Auxiliar Educacional (AE)** será disponibilizado **mediante disponibilidade orçamentária e interesse da Administração**.

7.3 A estimativa das quantidades foi definida com base nas demandas apresentadas pelo Napne e pela Diretoria de Ensino, considerando o quantitativo atual de estudantes atendidos e a necessidade de acompanhamento durante as atividades acadêmicas, de modo a assegurar maior eficiência na prestação dos serviços e a continuidade das ações de inclusão e acessibilidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 103.481,76

8.1 Para estimativa do valor da presente contratação foram considerados como preços adequados para realização dos cálculos aqueles obtidos por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, utilizando-se, preferencialmente, valores praticados por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como os demais parâmetros admitidos pela referida norma.

8.2 O cálculo da estimativa do valor da contratação foi realizado mediante a utilização da **média aritmética dos preços obtidos na pesquisa**, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021. Considerando as diferenças de jornada existentes entre as contratações utilizadas como referência, os valores foram proporcionalizados para a jornada de **20 (vinte) horas semanais**, correspondente à prevista para a presente contratação.

A média dos preços proporcionalizados resultou no valor estimado mensal de **R$ 4.311,74 (quatro mil trezentos e onze reais e setenta e quatro centavos) por posto**, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Postos	Quant. (Meses)	Valor Unitário Mensal (R$)	Valor Total (R$)
1	Auxiliar Educacional (AE) – 20 horas semanais	Posto/mês	2	12	**R$ 4.311,74**	**R$ 103.481,76**

8.3 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na consolidação dos preços obtidos na pesquisa de mercado, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo. A análise dos valores proporcionalizados resultou em **desvio padrão de R$ 958,16 e coeficiente de variação de 22,22%**, não tendo sido identificados preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados que justificassem sua exclusão da amostra.

8.4 Dessa forma, o valor máximo estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R$ 103.481,76 (cento e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), correspondente à disponibilização de até 02 (dois) postos de Auxiliar Educacional (AE), com jornada de 20 (vinte) horas semanais, observada, quanto ao segundo posto, a condição estabelecida neste Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação será constituída por **01 (um) único item**, correspondente à prestação dos serviços de Auxiliar Educacional (AE), compreendendo **02 (dois) postos, com jornada de 20 (vinte) horas semanais cada**.

9.2. Os 02 (dois) postos de Auxiliar Educacional (AE) serão reunidos em um único item por possuírem a mesma natureza, atribuições, requisitos de qualificação e condições de execução.

9.3. A reunião dos postos em um único item favorece a uniformidade na execução dos serviços e a eficiência da gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo à competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes diretas para a execução do objeto contratado. A presente contratação de serviços de **Auxiliar Educacional (AE)** possui autonomia funcional e orçamentária, não estando condicionada à efetivação prévia ou concomitante de outras contratações por parte da Administração para o seu pleno funcionamento e atendimento às demandas do Campus Venda Nova do Imigrante.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico e institucional do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Venda Nova do Imigrante, estando expressamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC/2026). Ademais, a medida guarda estrita consonância com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no que tange às políticas de inclusão, acessibilidade, permanência e êxito dos estudantes com necessidades educacionais específicas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços especializados de **Auxiliar Educacional (AE)** trará benefícios diretos e indiretos à comunidade acadêmica, destacando-se:

1. **Garantia de acessibilidade e inclusão educacional:** Assegurar aos estudantes com necessidades educacionais específicas a igualdade de condições para o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem nos cursos ofertados pelo Campus, em cumprimento à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e à LDB (Lei nº 9.394/1996).
2. **Qualidade e efetividade no processo pedagógico:** Proporcionar suporte e acompanhamento aos estudantes com necessidades educacionais específicas durante as atividades acadêmicas, contribuindo para sua autonomia, participação e aprendizagem e para a prevenção da evasão escolar.
3. **Eficiência e flexibilidade administrativa:** Permitir o atendimento das demandas identificadas pelo NAPNE e pela Diretoria de Ensino, com possibilidade de disponibilização gradual dos postos, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração.
4. **Mitigação de riscos institucionais e jurídicos:** Adequar a instituição às normativas legais de inclusão e acessibilidade, reduzindo o risco de prejuízos acadêmicos aos estudantes e de questionamentos de órgãos de controle.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há necessidade de providências específicas para adequação física ou estrutural do ambiente, uma vez que o Campus Venda Nova do Imigrante já dispõe de infraestrutura física e pedagógica pronta e adequada para o recebimento e atuação dos profissionais.

13.2 Previamente à assinatura e execução do contrato, deverão ser adotadas tão somente as providências administrativas de praxe, quais sejam: a indicação formal dos fiscais e gestores do contrato (titulares e suplentes) vinculados ao NAPNE/Diretoria de Ensino, a disponibilização de orientação prévia sobre as rotinas institucionais aos profissionais terceirizados e a utilização das minutas padronizadas de contratos disponibilizadas pela Advocacia-Geral da União (AGU).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Por se tratar de prestação de serviços predominantemente de apoio educacional, a contratação não gera impactos ambientais significativos. Contudo, durante a execução dos serviços, a Contratada e seus profissionais deverão observar as boas práticas ambientais e de sustentabilidade adotadas pelo Ifes Campus Venda Nova do Imigrante, incluindo:

1. **Uso racional de recursos:** Otimização do consumo de papéis, copos descartáveis, energia elétrica e demais insumos materiais do Campus durante as atividades acadêmicas;
2. **Adoção de meios digitais:** Incentivo ao uso de arquivos digitais para elaboração e envio de relatórios e planejamentos pedagógicos, priorizando o desuso de impressões físicas sempre que possível;
3. **Conscientização e destinação sustentável:** Observância às normas da instituição quanto ao descarte seletivo de resíduos e ao respeito geral à legislação ambiental vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se técnica e economicamente viável, considerando a necessidade de assegurar o atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas, a inexistência de servidores em quantitativo suficiente e com atribuições específicas para atendimento contínuo da demanda, a disponibilidade no mercado de empresas aptas à prestação dos serviços e a compatibilidade dos preços pesquisados com contratações similares realizadas pela Administração Pública. A solução proposta atende às necessidades institucionais identificadas, observados os requisitos, quantitativos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIO LAYBER MOTA

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 21/08/2026 às 17:18:05.

FABRICIA RIBEIRO MATTOS

Equipe de Planejamento

LUIS CARLOS DA PAIXAO

Equipe de Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - IN SGD/ME 94/2022 Nº 3/2026 - VNI-CAT (11.02.33.01.06.01.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

Documento para inserção dos dados relacionados ao Estudo Técnico Preliminar em contratações de bens e serviços de TI conforme definido na IN SGD/ME 94, de 23 de dezembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 24/08/2026 10:48)
FABRICIA RIBEIRO MATTOS
COORDENADOR(A) (TITULAR)
VNI-NAPNE (11.02.33.01.08.04)
Matrícula: 2253072

(Assinado digitalmente em 24/08/2026 10:47)
LUIS CARLOS DA PAIXÃO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
VNI-CRA (11.02.33.01.08.02.07)
Matrícula: 1222219

(Assinado digitalmente em 21/08/2026 17:19)
MARIO LAYBER MOTA
TECNOLOGO-FORMACAO
VNI-CAT (11.02.33.01.06.01.06)
Matrícula: 1392869

*Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **3**, ano: **2026**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - IN SGD/ME 94/2022**, data de emissão: **21/08/2026** e o código de verificação: **13778bec6f***